

RECEBI O ORIGINAL

Em: 15 / 07 / 2024

Elviana Brito de Lima



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 496/18-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Taboca Amazon Lodge Hotéis e Turismo Eireli.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Comunidade Nova Esperança, setor Rio Juma, nº 10, Zona Rural, Autazes-AM.

CNPJ/CPF: [REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.396.308-3

FONE: (92) 9 [REDACTED]-[REDACTED]1

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1001.2802

PROCESSO Nº: 4151.2018

ATIVIDADE: Hotel de Selva e Ecoturismo

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Comunidade Nova Esperança, setor Rio Juma, nº 10, Zona Rural, nas coordenadas geográficas: P1 03°59'53,54"S e 59°55'47,12"W; P2 03°59'47,30"S e 59°55'33,40"W, P3 04°0'30,62"S e 59°54'44,96"W, P4 04°0'36,52S e 59°54'58,67"W; Autazes-AM.

FINALIDADE: Autorizar o funcionamento de um hotel com finalidade turísticas e de lazer.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS

Atenção:

- Esta licença é composta de 16 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

15 JUL 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO N° 496/18-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n° 3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n° 3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo n° 4151.2018**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A remoção/coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados pessoa física/jurídica devidamente regularizada por órgão competente para esta atividade.
8. Quando do esgotamento do sistema sanitário do empreendimento, apresentar documento comprobatório.
9. É expressamente proibida a queima e deposição de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente apropriado.
10. Manter níveis de ruídos conforme os padrões estabelecidos pela Resolução n° 01/90 do CONAMA, e demais normas pertinentes.
11. Dar destinação adequada ao resíduo oleoso oriundo da cozinha, devendo os certificados de destinação ser encaminhado a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença.
12. Preservar as espécies florestais protegidas, conforme o estabelecido nos Decretos Federal n° 1282/94 e n° 2687/98, e demais normas pertinentes.
13. Proteger a fauna e a flora conforme estabelecido na Lei n. ° 5.197/67.
14. Na vigência da Licença, apresentar Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário com ART e implantar conforme projeto apresentado.
15. Na vigência da Licença, construir Central de Resíduo impermealizado.
16. Apresentar quando da solicitação de renovação da Licença:
 - a) Certificado de destinação final adequada aos resíduos gerados no empreendimento.
 - b) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).